



Revogada pela Lei Nº 356 / 93
De 16 De Fevereiro De 93


Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 016/85

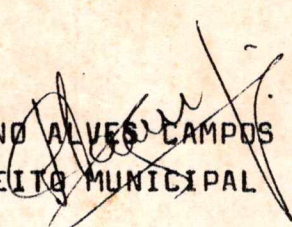
"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TRIBU-
TOS MUNICIPAIS À AGÊNCIA DO
BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DIVINO ALVES CAMPOS, Prefeito Municipal de Alvorada, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Aprovou e EU, Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido ao Banco do Brasil S.A, Agência de Alvorada isenção de Tributos Municipais, podendo ser expedido Alvaras de funcionamento sem nenhum ônus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado de Goiás, aos quatro (04) dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


DIVINO ALVES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

